



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 16 VAGAS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI ORDINÁRIA 1.634/2008, DE 26/03/2008, A LEI COMPLEMENTAR 073/2016, DE 13/07/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

1

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criadas no âmbito da Administração Direta do Município de Luz 16 (dezesseis) vagas de Professor da Educação Básica – PEB 2AEE de Atendimento Educacional Especializado no Quadro dos Profissionais da Educação Pública Municipal, conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. O ingresso no cargo de que trata esta Lei Complementar far-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos ou através de processo seletivo até a realização de concurso.

Art. 3º. O inciso IV, do art. 39 da Lei nº 1.634/2008, de 26/3/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. (...)

IV. Adicional à docência em Atendimento Educacional Especializado (AEE);

Art. 4º. O caput do art. 43 da Lei nº 1.634/2008, de 26/3/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. É devido ao servidor que exerce a docência em Atendimento Educacional Especializado (AEE) um adicional de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 5º. O anexo III do Quadro e Tabela de Vencimentos das Carreiras da Educação Pública Municipal – Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, ficará conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º. Fica acrescido o inciso XII ao art. 15 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13/7/2016, da seguinte forma:

Art. 15. (...)

XII – Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE – Habilitação: diploma devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido de



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Licenciatura Plena em Educação Especial, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciado; *ou* diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação, *Lato Sensu*, em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; *ou* diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, e de de certificado de pós-graduação, *Lato Sensu*, em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

2

Art. 7º. O art. 18 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13/7/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A formação de docentes para atuar na Educação Básica far-se-á em nível médio, modalidade normal (magistério), incluindo para o professor da Educação Infantil.

Art. 8º. O art. 20 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13/7/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. A formação de docentes para atuar na Educação Básica, de 1º ao 5º ano far-se-á em nível médio, modalidade normal (magistério).

Art. 9º. O art. 29 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13/7/2016 fica acrescido dos incisos XIX, XX, e XXI, da seguinte forma:

Art. 29. (...)

XIX – Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;

XX – Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

XXI – Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

Art. 10º. O inciso V, do art. 133 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13/7/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133. (...)

V – Adicional à docência em Atendimento Educacional Especializado (AEE);

Art. 11º. O caput do art. 137 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13/7/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 137 - É devido ao servidor que exerce a docência em Atendimento Educacional Especializado (AEE) um adicional de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 12. As despesas decorrentes da criação do cargo público a que se refere esta Lei Complementar correrão à conta das dotações destinadas, ao Fundo Municipal da Educação Básica, consignadas no Orçamento do Município, suplementada, se necessário.

Art. 11º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar, o Anexo III referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do cargo criado por esta Lei Complementar no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o Anexo IV referente à Declaração do ordenador da despesa de que a criação do cargo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12º. O Poder Executivo Municipal expedirá os atos complementares necessários à plena execução da presente Lei, bem como poderá regulamentar mediante decreto as disposições desta lei.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

4

**ALTERA O ANEXO I DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
LEI Nº 1.634/2008, DE 26/3/2008**

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EUAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
ITEM	VAGAS	CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO
1	155	Professor da Educação Básica – PEB 1	Concurso Público
2	35	Professor da Educação Básica – PEB 2	Concurso Público
3	16	Professor da Educação Básica – PEB 2 - AEE	Concurso Público
4	23	Especialista da Educação Básica – EEB	Concurso Público
5	02	Técnico Superior da Educação Básica – TSEB	Concurso Público
6	07	Técnico Médio da Educação Básica – TMEB	Concurso Público
7	08	Auxiliar Administrativo da Educação Básica - AAEB	Concurso Público
8	85	Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB	Concurso Público
		TOTAL	

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 1.634/2008 DE 26/3/2008

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.634/2008, DE 26/3/2008

GRUPO I

5

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1

24 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	1.473,21	1.495,31	1.517,74	1.540,50	1.563,61	1.587,07	1.610,87	1.635,03	1.659,56	1.684,45	1.709,72	1.735,37	1.761,40	1.787,82	1.814,63	1.841,85	1.869,48	MAGISTERIO MÉDIO
II	1.532,14	1.555,12	1.578,45	1.602,12	1.626,16	1.650,55	1.675,31	1.700,44	1.725,94	1.751,83	1.778,11	1.804,78	1.831,85	1.859,33	1.887,22	1.915,53	1.944,26	LICENCIATURA
III	1.608,75	1.632,88	1.657,37	1.682,23	1.707,46	1.733,08	1.759,07	1.785,46	1.812,24	1.839,42	1.867,01	1.895,02	1.923,45	1.952,30	1.981,58	2.011,30	2.041,47	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.769,62	1.796,16	1.823,11	1.850,45	1.878,21	1.906,38	1.934,98	1.964,00	1.993,46	2.023,37	2.053,72	2.084,52	2.115,79	2.147,53	2.179,74	2.212,44	2.245,62	MESTRADO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2

24 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	1.532,14	1.555,12	1.578,45	1.602,12	1.626,16	1.650,55	1.675,31	1.700,44	1.725,94	1.751,83	1.778,11	1.804,78	1.831,85	1.859,33	1.887,22	1.915,53	1.944,26	ENSINO SUPERIOR
II	1.608,75	1.632,88	1.657,37	1.682,23	1.707,46	1.733,08	1.759,07	1.785,46	1.812,24	1.839,42	1.867,01	1.895,02	1.923,45	1.952,30	1.981,58	2.011,30	2.041,47	ESPECIALIZAÇÃO
III	1.769,62	1.796,16	1.823,11	1.850,45	1.878,21	1.906,38	1.934,98	1.964,00	1.993,46	2.023,37	2.053,72	2.084,52	2.115,79	2.147,53	2.179,74	2.212,44	2.245,62	MESTRADO
IV	2.300,51	2.335,01	2.370,04	2.405,59	2.441,67	2.478,30	2.515,47	2.553,20	2.591,50	2.630,38	2.669,83	2.709,88	2.750,53	2.791,78	2.833,66	2.876,17	2.919,31	DOCTORADO

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

**ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 1.634/2008 DE 26/3/2008
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 1.634/2008, DE
26/3/2008
GRUPO I**

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 - AEE

24 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																ESCOLARIDADE	
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	1.532,14	1.555,12	1.578,45	1.602,12	1.626,16	1.650,55	1.675,31	1.700,44	1.725,94	1.751,83	1.778,11	1.804,78	1.831,85	1.859,33	1.887,22	1.915,53	1.944,26	ENSINO SUPERIOR
II	1.608,75	1.632,88	1.657,37	1.682,23	1.707,46	1.733,08	1.759,07	1.785,46	1.812,24	1.839,42	1.867,01	1.895,02	1.923,45	1.952,30	1.981,58	2.011,30	2.041,47	ESPECIALIZAÇÃO
III	1.769,62	1.796,16	1.823,11	1.850,45	1.878,21	1.906,38	1.934,98	1.964,00	1.993,46	2.023,37	2.053,72	2.084,52	2.115,79	2.147,53	2.179,74	2.212,44	2.245,62	MESTRADO
IV	2.300,51	2.335,01	2.370,04	2.405,59	2.441,67	2.478,30	2.515,47	2.553,20	2.591,50	2.630,38	2.669,83	2.709,88	2.750,53	2.791,78	2.833,66	2.876,17	2.919,31	DOCTORADO

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 16 VAGAS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ALTERA A ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI ORDINÁRIA 1.634/2008, DE 26/03/2008, A LEI COMPLEMENTAR 073/2016, DE 13/07/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da **CRIAÇÃO DE 16 VAGAS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, a partir de 1º/02/2018 assim:

Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos 2018 (LOA 2018)	Folha de Pagamento Anual com Criação de 16 Vagas de PEB 2 - AEE (Vide Nota 1)	Impacto Orçamentário -Financeiro 2018 (vide nota 2)	Impacto Orçamentário-Financeiro 2019 (vide nota 2)	Impacto Orçamentário-Financeiro 2020 (vide nota 2)
21.938.707,96	21.206.919,53	513.257,46	535.327,53	558.346,61

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2018, 2019 e 2020

Nota 1: Folha de Pagamento Anual com Encargos Sociais e Trabalhistas, com aumento do custo mensal em **R\$ 41.626,72 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).**

Nota 2: A inflação estimada para 2018 e 2019 é de 4,3% a.a. conforme Banco Central do Brasil

Luz (MG), 26 de janeiro de 2018.

WAGNER BOTINHA
CONTADOR – 23.393 CRC/MG



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 16 VAGAS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI ORDINÁRIA 1.634/2008, DE 26/03/2008, A LEI COMPLEMENTAR 073/2016, DE 13/07/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

8

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas com a **CRIAÇÃO DE 16 VAGAS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** neste Projeto de Lei serão adequadas orçamentária e financeiramente com a **LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018** e compatibilizadas com o **PPA – Plano Plurianual 2018-2021** e com a **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018**.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz (MG), 26 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL